



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA CRISTINA B ALEXANDRE DA COSTA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/vizualizaDoc.shtm> Código do documento: e605771a-2e0c-41206-9118-2d2d64e3#0295

Ofício nº 0151/2019/TCE-PE/MPCO

Recife, 14 de outubro de 2019

Assunto: Cancelamento de multa aplicada pelo Tribunal de Contas ao gestor IVANETE CORDEIRO PEDROSA, CPF nº 169.990.454-53, por pagamento.

Senhor Procurador,

Venho por meio deste informar, para as devidas providências, que conforme comunicação da Gerência de Débitos e Multas deste Tribunal, a gestora **IVANETE CORDEIRO PEDROSA, CPF nº 169.990.454-53**, responsável por multa imputada por este Tribunal quando do julgamento do Processo TC nº 15100396-8, referente à prestação de Contas da Câmara Municipal de Angelim, exercício de 2014, efetuou pagamento e quitou seu débito em 23/09/2019.

Destarte, a Certidão de Débito nº 179/2018 encaminhada **eletronicamente** pelo Ministério Público de Contas, à Procuradoria Geral do Estado, através do Ofício TCMPCO nº 264/2018-CD, foi cancelada.

Atenciosamente,


Germana Galvão Cavalcanti Laureano
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

A Sua Excelência o Senhor
Ernani Medicis
Procurador-Geral do Estado – PE
Procuradoria Geral do Estado -PE
Nesta
0227.ac

Ofício nº 0151/2019/TCE-PE/MPCO